



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 235, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

**DESIGNA REPRESENTANTES PARA
CONSTITUIR O CONSELHO MUNICIPAL DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DO
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT,
PARA O QUADRIÊNIO 2025/2029.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 148 da Lei Orgânica Municipal (LOM) e,

CONSIDERANDO o término do mandato dos conselheiros nomeados através do Decreto nº 190, de 13 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os representantes do Poder Público e Sociedade Civil, abaixo relacionados para integrar o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, em conformidade com a Lei nº 1.320, de 28 de setembro de 2021 que altera o § 1º do artigo 17 da Lei Municipal nº 471, de 12 de Julho de 2011.

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Estefania Novais Gonçalves

Suplente: Cacia Aparecida de Vargas Schreiner

**II – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DA
EDUCAÇÃO E DE DISCENTES:**

Titular: Viviane da Silva Mendes

Suplente: Maurocir Silva

Titular: João Vitor Silva Mazieiro

Suplente: Poliane Natalino Pinheiro Gomes Guero

III – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

Titular: Joice Martins Vieira

Suplente: Jessica Soares da Silva

Titular: Maria Inês Golfetto Zanella

Suplente: Luana Ferreira de Almeida Provetti

**IV – REPRESENTANTES INDICADOS POR ENTIDADES CIVIS
ORGANIZADAS**

Titular: Ketylim Marcela Dias Pazinatto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Suplente: Daniela Geremia

Titular: Maria Aparecida Santana Correia Kurassaki

Suplente: Ingrid Ribeiro Batista

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar, na forma do § 2º do artigo 17 da Lei Municipal nº 471, de 12 de julho de 2011:

I - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta PNAE.

II - zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias.

III - receber, analisar e remeter ao FNDE, com parecer conclusivo, as prestações de contas do PNAE encaminhadas pelo município.

Art. 3º - O mandato do Conselho de Alimentação Escolar – CAE é por um período de quatro anos, computados a partir do dia 13 de outubro de 2025.

Art. 4º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 13 de outubro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio-MT, 10 de outubro de 2025.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio-MT

CAMPOS DE JÚLIO

gestão municipal, ou de fatos passados ainda não reconhecidos. Existem outros riscos que podem decorrer de alterações do cenário macroeconômico. Para efeito de análise, serão admitidas duas categorias:

Os riscos podem ocorrer tanto no aumento da despesa, quanto na redução da receita, provocando desequilíbrio financeiro à gestão. No tocante a despesa, os riscos poderão ocorrer caso surja decisão judicial em ações de indenizações por desapropriações feitas no passado, ou de reclamações trabalhistas, como também, do aparecimento de eventuais dívidas não previstas.

2. RISCOS ORÇAMENTÁRIOS

Os Riscos Orçamentários representam a possibilidade das receitas estimadas e despesas fixadas, na Lei Orçamentária Anual - LOA não se confirmarem no exercício financeiro, por conta de fatos conjunturais divergentes daqueles previstos no momento da elaboração da peça orçamentária.

Portanto, poderão surgir riscos em decorrência do comportamento da economia, frustrando a estimativa da receita. Podendo também ocorrer queda das Transferências de Receitas, caso não ocorra o crescimento previsto.

Este fato foi considerado na projeção da receita, o que contribuiu para reduzir a Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado no exercício de 2024, recuperando-se, porém, no exercício de 2025.

Estima-se ainda, a possibilidade de vir a surgir outros riscos fiscais decorrentes de demandas judiciais no valor de **R\$ 300.000,00**, em desfavor do Município de Campo Novo do Parecis.

Caso aconteçam quaisquer riscos fiscais, quer do âmbito da despesa, quanto da receita, utilizar-se-á dos recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

E se perdurar o desequilíbrio, o Poder Executivo Municipal adotará as medidas de limitação de empenho e de movimentação financeira, previstas no art. 17, do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2025.

Segue adiante a tabela ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS, onde demonstramos os Passivos Contingentes e as providências:

[1] Fonte: PLDO União. Anexo 3-anexo-iv-2-anexo-de-metas-fiscais-anuais. Disponível em:

ANEXO DE METAS FISCAIS

[2] Idem, ibidem, pg. 348/625.

[3] Idem, ibidem, pg. 156/625

[4] Idem, ibidem, pg. 156/625.

[5] MDF. 13ª Edição - versão 28/04/2023. STN. Brasília. Pg.42/702.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO Nº. 235, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

DESIGNA REPRESENTANTES PARA CONSTITUIR O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT, PARA O QUADRIÊNIO 2025/2029.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 148 da Lei Orgânica Municipal (LOM) e,

CONSIDERANDO o término do mandato dos conselheiros nomeados através do Decreto nº 190, de 13 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os representantes do Poder Público e Sociedade Civil, abaixo relacionados para integrar o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, em conformidade com a Lei nº 1.320, de 28 de setembro de 2021 que altera o § 1º do artigo 17 da Lei Municipal nº 471, de 12 de julho de 2011.

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Estefania Novais Gonçalves

Suplente: Cacia Aparecida de Vargas Schreiner

II - REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DE DISCENTES:

Titular: Viviane da Silva Mendes

Suplente: Maurocir Silva

Titular: João Vitor Silva Mazieiro

Suplente: Poliangue Natalino Pinheiro Gomes Guero

III - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

Titular: Joice Martins Vieira

Suplente: Jessica Soares da Silva

Titular: Maria Inês Golfetto Zanella

Suplente: Luana Ferreira de Almeida Provetti

IV - REPRESENTANTES INDICADOS POR ENTIDADES CÍVIS ORGANIZADAS

Titular: Ketylim Marcela Dias Pazinato

Suplente: Daniela Geremia

Titular: Maria Aparecida Santana Correia Kurassaki

Suplente: Ingrid Ribeiro Batista

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar, na forma do § 2º do artigo 17 da Lei Municipal nº 471, de 12 de julho de 2011:

I - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta PNAE.

II - zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias.

III - receber, analisar e remeter ao FNDE, com parecer conclusivo, as prestações de contas do PNAE encaminhadas pelo município.

Art. 3º - O mandato do Conselho de Alimentação Escolar - CAE é por um período de quatro anos, computados a partir do dia 13 de outubro de 2025.

Art. 4º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação,

surtindo os seus efeitos a partir do dia 13 de outubro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio-MT, 10 de outubro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio-MT

EXTRATO DO 3º ADITIVO CONTRATO Nº 301/2022.

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços.

DO OBJETO: serviços técnicos para suporte e acompanhamento das atividades do Departamento de Água e Esgoto - DAE Ambiental do Município de Campos de Júlio-MT

DO ADITAMENTO: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: prorrogado para mais 12 meses passando a ser de 13.10.2025 a 12.10.2026.

DO REAJUSTE: DO VALOR do contrato original passando os mesmos por reajuste de **4,552430%** baseando-se no índice **INPC** acumulado no período; Importância global de R\$ 264.786,00 (duzentos e sessenta e quatro mil setecentos e oitenta e seis reais), em parcelas mensais de R\$ 22.065,50 (vinte e dois mil e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), reajustado no 2º Termo Aditivo, **REAJUSTADO** neste Termo Aditivo para R\$ 276.840,20 (duzentos e setenta e seis mil oitocentos e quarenta reais e vinte centavos), em parcelas mensais de R\$ 23.070,02 (vinte e três mil e sessenta reais e dois centavos).

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT/ CONTRATANTE, e a empresa VALDIR PEREIRA RAMOS- ME, CNPJ: 44.284.928/0001-10 / CONTRATADA.

Jefam Juno Chuilki Arruda / Fiscal de Contratos / Port. 416/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de shows pirotécnicos e atividades correlatas, destinados a eventos festivos, culturais e comemorativos promovidos pelo Município de Campos de Júlio – MT, com especial destaque para as celebrações do aniversário do município e do réveillon, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Proponente/contratado: ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 05.921.782/0001-15.

Valor global: R\$ 60.040,00

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II. Decreto Municipal nº 25/2024, art. 1º, § 2º, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 084/2025.

Campos de Júlio - MT, 10 de outubro de 2025.

Nadia Talal Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2025.

ESPÉCIE: Compras/Aquisição.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de grama sintética, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Campos de Júlio/MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 580.720,00 (quinhentos e oitenta mil, setecentos e vinte reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação;

Unidade: 01 Departamento de Educação;

Centro de Custo: 412 Secretaria Municipal de Educação;

Ficha: 569/2025

Código da Dotação: 4.4.90.51.91.00.00.00

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

Unidade: 02 Departamento de Esportes;

Centro de Custo: 575 Departamento de Esportes;

Ficha: 910/2025

Código da Dotação: 4.4.90.51.91.00.00.00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (meses), contados a partir da publicação de seu extrato no órgão oficial de imprensa, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 202

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 024/2025, Processo Licitatório nº 000086/2025. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 110/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 010/2025, realizado pelo Município de Diamantino – MT.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e NYOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 21.569.426/0001-30/ CONTRATADA.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

EXTRATO DO ATO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada e ratificada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Contratação do artista Cesinha Mello para apresentação artística na comemoração do aniversário do município, no dia 29 de novembro de 2025, em atendimento à demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Contratado: CESINHA MELLO PRODUCOES ARTISTICA LTDA, CNPJ nº 55.589.051/0001-92.

Valor global: R\$ 50.000,00.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, 74, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 088/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 032/2025.

Campos de Júlio - MT, 10 de outubro de 2025.

Nadia Talal Nejem